

ANEXO IV
MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

Aba: Informações gerais

INFORMAÇÕES GERAIS	
Procedimento de Seleção:	PAAP nº 01
Nome/Razão Social do Autuado:	
CPF/CNPJ do Autuado:	
Nome do Executor:	
CPF/CNPJ do Executor:	
Número do TCCM:	
Título do Projeto:	
Relatório de Conclusão da Meta:	
Período de Abrangência deste Relatório:	/ / a / /
Data de Envio deste Relatório:	/ /

Aba: Execução financeira

QUADRO RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA		Valor Previsto no TCCM	Valor Executado
Custo Total do Projeto			
Meta 1			
Meta 2			
Meta 3			
...			

DETALHAMENTO DAS DESPESAS												
id	Nº	Data	Tipo	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor	Valor	Meta	Etapa	Observações & Justificativas
Comprovante	Comprovante	Pagamento	de Insumo	do Insumo			Previsto	Unit. Pago	Total Pago			

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO

LOCALIDADE Nº 01

Preencha as informações abaixo para cada uma das localidades do projeto.

1. Categoria da localidade:

☐ Imóvel rural privado☐ Assentamento da reforma agrária☐ Unidade de conservação - Categoria (APA, Parque Nacional, etc): _____☐ Território indígena☐ Território quilombola☐ Outro: _____

2. No caso de imóvel rural, nº do Cadastro Ambiental Rural (CAR): _____

3. Nome do local: _____

4. Município/UF: _____

5. Identificação do proprietário, possuidor ou responsável:

☐ Proprietário ☐ Possuidor ☐ Liderança comunitária ☐ Outro: _____

5.1. Nome completo/Razão social: _____

5.2. CPF/CNPJ: _____

6. A localidade é de titularidade, posse ou responsabilidade do autuado, de seu cônjuge ou companheiro, ou de algum parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau? ☐ Sim ☐ Não

ÁREA DE INTERVENÇÃO Nº 01

Uma mesma localidade pode ter 01 ou mais áreas de intervenção, ou seja, 01 área que receberá ações do projeto ou múltiplas áreas separadas espacialmente. Preencha as informações abaixo para cada uma das áreas de intervenção da referida localidade.

7. Tipo de área de intervenção:

☐ Área de Preservação Permanente☐ Reserva Legal☐ Escola Pública☐ Outro: _____

8. A área está recebendo recursos de outro(s) projeto(s), público ou privado?

☐ Sim. Detalhe o escopo do(s) outro(s) projeto(s) em andamento na área: _____☐ Não

9. A área encontra-se como objeto de ação civil pública ou ação popular que pleiteie a reparação por danos em vias judiciais? (quando aplicável)

☐ Sim ☐ Não

10. Existe na área ação de cumprimento de obrigações ambientais decorrentes de licenciamento ambiental? (quando aplicável)

☐ Sim ☐ Não

11. A área é objeto de disputa judicial de qualquer natureza (por exemplo, embargo judicial)?

☐ Sim De que tipo? _____☐ Não

12. Caso a resposta dos itens 9, 10 ou 11 acima tenha sido positiva, justifique a proposição de projeto nessa área.

13. Use o espaço abaixo para outras informações sobre a área de intervenção que julgar relevantes.

PORTARIA IBAMA Nº 165, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria Ibama nº 64, de 13 de abril de 2026, que autoriza o Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prevfogo a contratar Brigadas Federais para a prevenção e combate aos incêndios florestais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - Ibama, nomeado pela Portaria nº 724, de 16 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Anexo I do Decreto nº 12.130, de 7 de agosto de 2024, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, o Regimento Interno do Ibama aprovado pela Portaria Ibama nº 73, de 26 de maio de 2025, publicada do dia subsequente, tendo em vista o disposto no art. 148 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e o que consta no Processo Administrativo SEI nº 02001.002447/2008-02, resolve:

Art. 1º A Portaria Ibama nº 64, de 13 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2026, que autoriza o Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prevfogo a contratar Brigadas Federais para a prevenção e combate aos incêndios florestais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º

a) a brigada será composta pela estrutura de um brigadista chefe de brigada, dois brigadistas chefes de esquadrão e doze brigadistas contratados pelo período de dois anos, prorrogável por até um ano;

b) e pela estrutura de um brigadista chefe de brigada, dois brigadistas chefes de esquadrão e doze brigadistas contratados pelo período de seis meses.

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCHMITT

